



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
O PODER DO CIDADÃO
CNPJ – 10.276.327/0001-44**

PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Consultoria de Imprensa, Comunicação Institucional e marketing, para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Mateus do Maranhão/MA.

2. JUSTIFICATIVA

A realização de processo de licitação para a prestação dos serviços deste objeto se justifica a necessidade de informar a população das ações e atos da Câmara Municipal de São Mateus do Maranhão – MA.

A prestação do serviço tem por objetivo a divulgação de campanhas, marketing, notícias, publicidade e publicação de matérias e notícias em rádio, Tv, mídias sociais, carro de som, sobre as atividades desenvolvidas pela Câmara Municipal de São Mateus do Maranhão – MA. A publicidade institucional deve respeitar o interesse público, tendo apenas caráter educativo, informativo ou de orientação social.

3. VALOR MÉDIO

O preço considerado como estimativa para o objeto do presente Projeto Básico foi determinado com base em pesquisas realizadas com empresas com atividade econômica compatível com o objeto supracitado. Com base em tal procedimento, foi estimado o valor total de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais).

3.1. Nos termos do Artigo 48 Inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.

4. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

| Item | Quant. | Unid. | Descrição | Valor Unitário Estimado | Valor Total Estimado |
|------|--------|-------|--|-------------------------|----------------------|
| 01 | 10 | Mês | Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Consultoria de Imprensa, Comunicação Institucional e marketing, para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Mateus do Maranhão/MA | 8.500,00 | 85.000,00 |



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
O PODER DO CIDADÃO
CNPJ – 10.276.327/0001-44

5. FONTE DE RECURSO

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Câmara Municipal de São Mateus do Maranhão/MA, pela seguinte dotação.

ORGÃO: 01. Poder Legislativo
UNIDADE GESTORA: 01. Câmara Municipal de São Mateus do Maranhão - MA
PROJETO/ATIVIDADE: 01 031 0001 2001 0000 – Manutenção da Câmara Municipal
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.35.00 Serviços De Consultoria
FONTE DE RECURSO: 0.01.00.1001-001 001

6. FORMA DE FORNECIMENTO:

A forma de prestação dos serviços será mediante apresentação de requisição própria do executor do contrato da Câmara Municipal de São Mateus do Maranhão - MA, em 01 (uma) via, devendo conter no verso carimbo em alto relevo e devidamente assinada por servidor autorizado, contendo os seguintes dados:

- a) Cliente: Gabinete da Câmara Municipal;
- b) Informar a quantidade dos serviços;
- c) Informar o valor referente a cada serviços;
- d) Informar a data do fornecimento dos serviços;
- e) assinatura do funcionário da empresa;
- f) assinatura e carimbo do diretor do Setor de Compras.

Os serviços a serem propostos deverão, quando contratados, ser executados por profissionais capacitados, os quais prestarão todos os referidos serviços com eficiência, ética, competência e rapidez, dentro dos prazos estabelecidos, visando a atender todas as demandas apresentadas.

7. DAS QUALIFICAÇÕES DOS PROPONENTES

Os proponentes concorrentes devem apresentar como habilitação Atestados/ Declarações fornecidos por empresas distintas, públicas ou privadas.

8. RESPONSÁVEL PELO PROJETO BÁSICO



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
O PODER DO CIDADÃO
CNPJ – 10.276.327/0001-44**

8. RESPONSÁVEL PELO PROJETO BÁSICO

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal.

9. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O cumprimento das obrigações constantes da licitação será acompanhado e fiscalizado, em todos os seus termos, pelo Gestor de fiscalização de contratos da Câmara Municipal de São Mateus do Maranhão - MA, ou, em seus impedimentos legais, por seu substituto eventual, representando a Câmara Municipal de São Mateus do Maranhão - MA.

O representante da Câmara Municipal de São Mateus do Maranhão - MA anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços, objeto deste Projeto Básico, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas. A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

10. DO PAGAMENTO

Após aceitação e ateste dos serviços efetuados na Nota Fiscal, o pagamento será efetuado no prazo de até 30(trinta) dias, após a prestação dos serviços, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de Regularidade perante a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débitos e da Dívida Ativa Estadual; Prova de Regularidade perante a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; Prova de Regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**,



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
O PODER DO CIDADÃO
CNPJ – 10.276.327/0001-44**

mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO-MA.

Caberá a Câmara Municipal de São Mateus do Maranhão/MA.

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- b) permitir o livre acesso dos empregados da contratada às dependências do contratante para tratar de assuntos pertinentes a prestação dos serviços adquiridos;
- c) rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o contrato;
- d) proceder ao pagamento do contrato dentro do prazo estabelecido;
- e) proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços atestados.
- f) Aplicar as penalidades contratuais, quando for o caso.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

Além dos casos comuns, implícitos ou expressos no Contrato, nas especificações e nas leis aplicáveis à espécie, cabe exclusivamente à Contratada:

- a) manter preposto, aceito pela administração da Câmara Municipal de São Mateus do Maranhão/MA, durante todo o período de vigência da licitação, para representá-lo sempre que for necessário;
- b) informar ao Chefe do Setor de Compras da Câmara Municipal de São Mateus do Maranhão/MA, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- c) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do contratante;
- e) cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
O PODER DO CIDADÃO
CNPJ – 10.276.327/0001-44**

- responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;
- f) comunicar fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à prestação dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
 - g) não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Câmara Municipal de São Mateus do Maranhão/MA.
 - h) substituição de todo e qualquer material que for entregue impróprio, danificado, ou em desacordo com o exigido;
 - i) prestar os serviços nos prazos, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber as Leis do consumidor;
 - j) arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Câmara Municipal de São Mateus do Maranhão/MA.
 - l) a contratada será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos.

13. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O objeto deste Projeto Básico se fundamenta na Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas pertinentes.

São Mateus do Maranhão – MA, 19 de Fevereiro de 2021

Maria Beatriz do Nascimento Carvalho

**MARIA BEATRIZ DO NASCIMENTO CARVALHO
DIRETORA ADMINISTRATIVA**